



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a
(Orçamento do Estado para 2019)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Exposição de motivos

A importância das empresas na recuperação económica e do emprego é um facto largamente ignorado por este Governo e esta maioria. No entanto, é fundamental reforçar a competitividade e produtividade da nossa economia aumentando a capacidade de investimento das empresas nacionais. Por esse motivo o PSD propõe um aumento da possibilidade de dedução à coleta para 50% dos lucros que sejam reinvestidos em aplicações relevantes e a redução da lista de ativos excecionados das aplicações relevantes.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII/4^a – Orçamento do Estado para 2019:

Artigo 243.º

[...]

Os artigos 8.º, 9.º, 11.º, 23.º, 29.º, 37.º, 37.º-A e 40.º do Código Fiscal do Investimento, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

1 - [...]:

- a) Crédito de imposto, determinado com base na aplicação de uma percentagem, compreendida entre 10% e 50% das aplicações relevantes do projeto de investimento efetivamente realizadas, a deduzir ao montante da coleta do IRC apurada nos termos



GRUPO PARLAMENTAR

da alínea a) do n.º 1 do artigo 90.º do Código do IRC;

b) [...];

c) [...];

d) [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

(...)

Artigo 11.º

[...]

1 - [...]:

a) [...]:

i) [...];

ii) [...];

iii) [...];

iv) [Revogada]

v) [...];

vi) [Revogada]

vii) [...];

b) [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].



(...)»

Assembleia da República, 15 de novembro de 2018

Os Deputados

Fernando Negrão

António Leitão Amaro

Duarte Pacheco